# **LEI Nº 1.913 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade, referente aos meses de março a fevereiro de 2015.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 7.818,60 (sete mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$651,55 (seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 26 de fevereiro de 2014.

## MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

**Prefeito de Camapuã**